



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

OF/SUPRAM NM/Nº 1307/2018

Montes Claros, 25 de Abril de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS do empreendimento **Pirapora IV Energias Renováveis S.A./UFV Pirapora 4**, PA Nº 02794/2018/001/2018, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 011/2018 NM e cópia do parecer único nº 0297914/2018.

Colocamos-nos à vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Clésio Cândido Amaral**

**Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

**Pirapora IV Energias Renováveis S.A./UFV Pirapora 4**  
Av. Almirante Barroso, nº 52 17º andar Centro  
CEP: 20031-000 Rio de Janeiro/RJ

## CERTIFICADO LAS-RAS N° 011/2018

### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

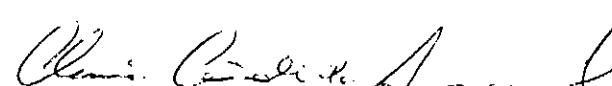
A Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Pirapora IV Energias Renováveis S.A./UFV Pirapora 4, CNPJ 23.975.390/0001-10, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Usina solar fotovoltaica, (parâmetro 30,0 MW), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código E-02-06-2, localizada no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 02794/2018/001/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/04/2028.**

SUPRAM NORTE DE MINAS  
Protocolo nº 00002018  
Data em 22.5.2018  
Assinatura Denyse

Montes Claros, 25 de Abril de 2018.



Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas da SUPRAM NM

VERSO

DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----

000002